



PORTARIA Nº 323, 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº1398 de 18 junho de 2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.876/2025 em 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora RAIANE GOMES CASTRO, matrícula 701956, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR (A) PEB I ZONA URBANA(C) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 18/06/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação Interina-SEME
Decreto nº 1398/2025-PMS

PUBLICAÇÕES SANCULT



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025-SANCULT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SANCULT/PMS

FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Cultura, CNPJ sob nº 33.894.009/0001-42 e o Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano-INORTE, CNPJ sob o nº 07.871.719/0001-47.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.º 003/2023-SANCULT, tem por objeto a cooperação técnica cultural financeira entre os participantes, no sentido de viabilizar a execução e realização do Projeto "Circuito Cultural 2025" do Edital nº 003/2025.

VALOR TOTAL : R\$ 1.178.391,07 (um milhão cento e setenta oito mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos), oriundos da UO 02.16.01-Fundação Municipal de Cultura, Programa 13.392.0010.2139.000, Elemento de Despesas 33.90.39.00, Fonte 001.001, 100.024 e Ficha 403,687.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025 e se encerrará em 30 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT.

PELA OSC: IRANDIR BALIEIRO FERREIRA, Presidente-INORTE.

DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Santana/AP-Comarca da Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/07/2025

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município de Santana/AP.

MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente - SANCULT/PMS
Decreto nº 1862/2023-PMS

Santana, AP 04 de julho de 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 011/2025-GAB/SANCULT

DESIGNA O GESTOR E FISCAL DA PARCERIA REALIZADA NO AMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. NA EXECUÇÃO DO PROJETO "CIRCUITO CULTURAL 2025", NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 8.726 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legalmente conferidas no Decreto Municipal nº 1862 de 31 de outubro de 2023:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de Gestor, de que trata, respectivamente, o inciso VI, do art. 2º Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como GESTOR E FISCAL da Parceria celebrada no âmbito da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT, relativamente ao Processo Administrativo nº 014/2025(Termo de Colaboração nº 005/2025-Circuito Cultural 2025), os servidores a seguir:

Raulan da Silva Costa – Cargo Comissionado - Matrícula: 14539 - Gestor da Parceria.

Raimundo Vaz da Rocha Filho – Efetivo - Matrícula: 1286071-Fiscal da Parceria

Parágrafo Único: O exercício da função de Gestor da parceria, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

§1º - Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao Diretor Presidente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Avenida Dom Pedro I – nº 1312 – Centro
CEP: 68.925-204 - Santana/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

§ 2º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1(uma) das organizações da sociedade civil participantes.

§ 3º. Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art. 2º. Cumpridas as determinações desta portaria o Gestor da Parceria será automaticamente extinto.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Santana (AP), em 04 de julho de 2025.

Manoel Djarde Queiroz do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Santana - SANCULT
Decreto nº 1862/2023-PMS

Avenida Dom Pedro I – nº 1312 – Centro
CEP: 68.925-204 - Santana/AP